

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO (CFSDPM)
DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES COMBATENTES DA POLÍCIA MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL (QPPMC)
Edital n.º 001 – DP/PMDF, de 6 de janeiro de 2009

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE ITENS DO GABARITO

(As justificativas referem-se aos cadernos disponíveis na página do CESPE, devendo o candidato fazer a correspondência com seu caderno)

- **ITEM 23 (CADERNO 1.1), ITEM 24 (CADERNO 1.2), ITEM 25 (CADERNO 1.3), ITEM 21 (CADERNO 1.4)** – anulado. O item é ambíguo, uma vez que há, no texto, apenas uma referência indireta a respeito da previsão pessimista para a economia inglesa.
- **ITEM 40 (CADERNO 1.1), ITEM 40 (CADERNO 1.2), ITEM 40 (CADERNO 1.3), ITEM 40 (CADERNO 1.4)** – alterado de C para E. A quantidade de maneiras distintas de se formar a comissão prevista no item esta incorretamente expressa dado a ausência do sinal de fatorial (!) no número 1.390.
- **ITEM 58 (CADERNO 1.1), ITEM 58 (CADERNO 1.2), ITEM 58 (CADERNO 1.3), ITEM 58 (CADERNO 1.4)** – anulado. A utilização do termo “diferentemente” tornou a assertiva ambígua, uma vez que não estabeleceu a correta relação entre os dois os conceitos tratados no item.
- **ITEM 80 (CADERNO 1.1), ITEM 80 (CADERNO 1.2), ITEM 80 (CADERNO 1.3), ITEM 80 (CADERNO 1.4)** – anulado. O descolamento da expressão “forças auxiliares” para o final do item permite dupla interpretação.
- **ITEM 93 (CADERNO 1.1), ITEM 94 (CADERNO 1.2), ITEM 95 (CADERNO 1.3), ITEM 93 (CADERNO 1.4)** – anulado. O item mencionou “relações sexuais”, sendo certo que o delito de estupro exige a ocorrência de conjunção carnal, nem sempre presente em uma relação sexual.

NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 001 – DP/PMDF, de 6 de janeiro de 2009, que rege o concurso público, “16.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmdfcfsd2009> quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.”

Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:

“16.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

16.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

16.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

16.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

16.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

22.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”